

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 573

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Faço saber que que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação de 2% (dois por cento) da Cota do Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 1.970 e nos exercícios / subsequentes, destinados ao atendimento do Serviço Dentários Escolar do Município, de conformidade com o art. 3º da Portaria / nº 79/69 do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º-O percentual referido no art. 1º desta Lei, será transferido pelo Município, ao Banco do Brasil S/A em favor da referida Fundação, de acordo com os recebimentos de cada parcela e na forma que estabelecer o convênio, parte integrante da presente lei.

Art. 3º-Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento de 1.970 e exercícios seguintes, as dotações a que se referem a presente Lei, enquanto durar a vigência do convênio, correndo as despesas com a execução desta Lei, à conta da verba própria dos citados orçamentos.

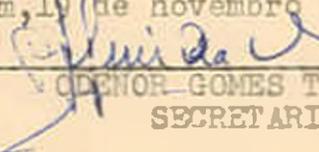
Art. 4º-Esta Lei, entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 19 de novembro de 1.969.-


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 19 de novembro de 1.969


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO